

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 2fvb57wv <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/06/2017 Projeto de lei nº 257/2017 Protocolo nº 2684/2017 Processo nº 670/2017
<b>Autor:</b> Dep. Nininho	

**Declara Utilidade Pública Estadual o Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver", situado no município de Tapurah-MT e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o **Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver"**, inscrito no CNPJ nº 02.950.794/0001-80, com sede e foro na Avenida Quatro de Julho, nº 460, São Cristovão, no município e comarca de Tapurah-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Junho de 2017

**Nininho**  
 Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa tem por fim, declarar Utilidade Pública Estadual, o **Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver"**.

O clube foi fundado no dia 23 de abril de 1998, com as seguintes finalidades, entre outras, promover a inclusão e integração social das pessoas idosas, oportunizando acesso a cultura, o lazer e ao esporte; promover a união e o associativismo das pessoas idosas, a fim de desenvolver atividades direcionadas à prática social, de lazer, de cultura e de esporte; contribuir e executar atividades assistenciais de apoio e proteção às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e afetiva; propor, desenvolver e apoiar ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso de Tapurah-MT.

O Clube dispõe de personalidade jurídica, sob o CNPJ nº 02.950.794/0001-80, e encontra-se em funcionamento ininterrupto há mais de 02 anos, conforme se extrai dos documentos anexo. Além disso, o Clube já teve o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, através da Lei Municipal nº 311, de 09 de Março de 1999.

Salienta-se, outrossim, que as pessoas que compõem os cargos de direção e de conselheiros da referida entidade, não tem nenhum tipo de remuneração paga pelo Clube, além de serem pessoas reconhecidamente idôneas e de moral ilibada.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida de direito ao Clube em comento, haja vista que o aludido preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Diante do exposto e considerando que o **Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver"** cumpre todos os preceitos legais, conto com o apoio dos Nobres Pares pela sua aprovação, declarando-o utilidade pública estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Junho de 2017

**Nininho**  
Deputado Estadual